



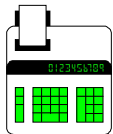
Relatório Trabalhista

Nº 062

05/08/2010

Sumário:

- DÉBITOS TRABALHISTAS - TABELA PARA ATUALIZAÇÃO - AGOSTO/2010
- INSS - PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2010 - CÁLCULOS RETROATIVOS
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP BM
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP BM+
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP CB+
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP CB
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA ICOP - MODELO REP0570
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP PX
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP PX+
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP MCB+



DÉBITOS TRABALHISTAS TABELA PARA ATUALIZAÇÃO - AGOSTO/2010

TABELA PARA ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

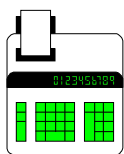
DATA agosto/2010	TX."PRO RATA DIE" (%)	TAXA ACUMULADA	COEFICIENTE ACUMULADO
01	-	0,000000	1,00000000
02	0,004130	0,000000	1,00000000
03	0,004130	0,004130	1,00004130
04	0,004130	0,008260	1,00008260
05	0,004130	0,012391	1,00012391
06	0,004130	0,016521	1,00016521
07	-	0,020652	1,00020652
08	-	0,020652	1,00020652
09	0,004130	0,020652	1,00020652
10	0,004130	0,024783	1,00024783
11	0,004130	0,028914	1,00028914

12	0,004130	0,033045	1,00033045
13	0,004130	0,037176	1,00037176
14	-	0,041308	1,00041308
15	-	0,041308	1,00041308
16	0,004130	0,041308	1,00041308
17	0,004130	0,045440	1,00045440
18	0,004130	0,049572	1,00049572
19	0,004130	0,053704	1,00053704
20	0,004130	0,057836	1,00057836
21	-	0,061968	1,00061968
22	-	0,061968	1,00061968
23	0,004130	0,061968	1,00061968
24	0,004130	0,066101	1,00066101
25	0,004130	0,070234	1,00070234
26	0,004130	0,074367	1,00074367
27	0,004130	0,078500	1,00078500
28	-	0,082633	1,00082633
29	-	0,082633	1,00082633
30	0,004130	0,082633	1,00082633
31	0,004130	0,086766	1,00086766
01/09/10	-	0,090900	1,00090900

Obs.: TR de ago/10 (01/08 a 01/09) = 0,0909% (BC 03/08/10)

Fonte: TRT-SP, Assessoria Sócio-Econômica

Nota: A tabela única de atualização de débitos trabalhistas (períodos anteriores - mensal) está disponibilizada para download no seguinte endereço <http://www.trt02.gov.br/cgi-bin/db2www/geral/universo/tabelas/tabela.mac/main>.



INSS - PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2010 CÁLCULOS RETROATIVOS

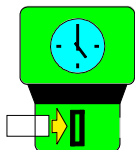
A Resolução nº 1.318, de 28/07/10, DOU de 05/08/10, do Conselho Nacional de Previdência Social, recomendou ao Ministério da Previdência Social - MPS, que, no menor prazo possível, seja disciplinado, através de norma complementar, os procedimentos para recálculo do INSS relativo ao período de janeiro a junho/2010, levando em conta os custos administrativos e dos sistemas operacionais dos contribuintes e da própria Administração Pública, de forma a causar os menores impactos possíveis. Na íntegra:

O Presidente do Conselho Nacional de Previdência Social, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 21 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002, torna público que o Plenário em sua 167ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2010, resolveu:

Art. 1º - Recomendar ao Ministério da Previdência Social - MPS que em articulação com o Ministério da Fazenda - MF editem, no menor prazo possível, norma complementar para disciplinar a aplicação da Portaria Interministerial MPS-MF nº 333, de 29 de junho de 2010, que dispõe sobre a atualização dos valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 10 de maio de 1999, com efeitos retroativos a janeiro de 2010, levando em conta os custos administrativos e dos sistemas operacionais dos contribuintes e da própria Administração Pública, de forma a causar os menores impactos possíveis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP BM

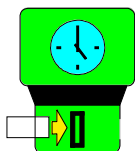
A Portaria nº 1.826, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP BM, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP065/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP BM, sob número de registro 00076, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ 28.708.477/0001-45, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00016, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015610/2010-18, protocolizado no dia 21 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP BM+

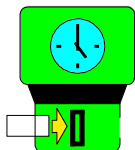
A Portaria nº 1.827, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP BM+, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP066/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP BM+, sob número de registro 00077, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ 28.708.477/0001-45, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00016, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015611/2010-54, protocolizado no dia 21 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



**REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP
MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP CB+**

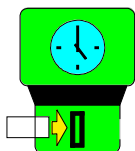
A Portaria nº 1.828, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP CB+, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP068/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP CB+, sob número de registro 00074, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ 28.708.477/0001-45, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00016, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015612/2010-07, protocolizado no dia 21 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



**REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP
MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP CB**

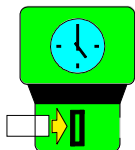
A Portaria nº 1.829, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP CB, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP067/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP CB, sob número de registro 00075, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ 28.708.477/0001-45, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00016, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015613/2010-43, protocolizado no dia 21 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA ICOP - MODELO REP0570

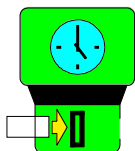
A Portaria nº 1.830, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca ICOP, modelo REP0570, fabricado por ICOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP069/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca ICOP, modelo REP0570, sob número de registro 00078, fabricado por ICOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ 07.768.467/0001-25, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00019, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015653/2010-95, protocolizado no dia 26 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP PX

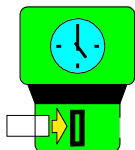
A Portaria nº 1.831, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP PX, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP072/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP PX, sob número de registro 00080, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ 28.708.477/0001-45, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00016, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015052/2010-82, protocolizado no dia 29 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



**REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP
MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP PX+**

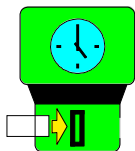
A Portaria nº 1.832, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP PX+, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP071/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP PX+, sob número de registro 00081, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ 28.708.477/0001-45, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00016, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015050/2010-93, protocolizado no dia 29 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



**REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP
MARCA TASK - MODELO INOVA 2 REP MCB+**

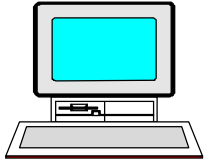
A Portaria nº 1.833, de 05/08/10, DOU de 06/08/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP MCB+, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP073/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TASK, modelo INOVA 2 REP MCB+, sob número de registro 00079, fabricado por TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ 28.708.477/0001-45, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00016, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.015051/2010-38, protocolizado no dia 29 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



Matenha-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!

www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: www.sato.adm.br"